



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

### EDITAL Nº 01/2022

## CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E ASSISTENTE

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Regimento Geral da UEFS e as Resoluções CONSEPE nº 104/2003, nº 67/2010, nº 237/2010, nº 088/2014, nº 037/2022 e nº 038/2022 e em conformidade com a Resolução COPE nº 163/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 15 de abril de 2022, torna público que estarão abertas das **08h00min de 28 de abril de 2022 até às 10h00m do dia 17 de maio de 2022** as inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos** destinado ao provimento de cargo efetivo de **Professor Auxiliar e Professor Assistente**, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados pelos Departamentos, que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** A Universidade Estadual de Feira de Santana será doravante designada como UEFS, seu Conselho Universitário como CONSU, o/a candidato/a como CANDIDATO e a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas como PGDP.

**1.2** O Concurso Público, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes no Anexo I deste instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

**1.3** O Departamento de lotação, a área de estudo/componente curricular, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) constam no Anexo I deste Edital.

**a)** compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à (s) área (s) de conhecimento e respectivas subáreas;

**b)** o docente efetivado atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação.

**1.4** São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas.

**1.5** As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos e 23 horas, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Lotação.

**1.6** Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**1.7** O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e suas alterações posteriores.

**1.8** A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e supervisionado pela Comissão do Concurso Docente, conforme Portaria nº 168/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 09 de abril de 2022, obedecidas as normas deste Edital.

### **2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO**

**2.1** São requisitos e condições para investidura no cargo/áreas de estudo/componentes curriculares:

**a)** ser aprovado e classificado neste Concurso Público, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares declarada no ato da inscrição.

**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

**c)** ter idade mínima de 18 anos;

**d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado;

**e)** estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

**f)** estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade;

**g)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**h)** não acumular ilegalmente cargo, emprego ou função pública;

**i)** apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar;

**j)** apresentar o certificado de conclusão de curso de especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar para a classe de Professor Auxiliar;

**k)** apresentar o Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente;

**l)** apresentar o “Termo de Compromisso” e “Termo de Servir”, devidamente preenchidos e assinados, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios;

**m)** possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

**n)** não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

**o)** não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

**p)** não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- crimes de feminicídio ou contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

**q)** não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**r)** não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**s)** não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**t)** no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**u)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;

**v)** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País;

**2.2** Os Diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado;

### **3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no item 3.2 do presente Edital, nos seguintes casos:

**a)** aos candidatos que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**3.2** O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição das 08h00min de 28 de abril de 2022 até às 23h59min de 03 de maio de 2022, devendo:

**a)** acessar a página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, selecionando a opção **Ficha de Inscrição**;

**b)** preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

**c)** no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, anexar eletronicamente, por **upload**, o documento de comprovação para a solicitação de isenção da inscrição - CadÚnico;

**d)** conferir, clicar em “**enviar dados**”, em seguida, em “**imprimir comprovante de envio de dados**”;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

e) dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no item 4 “Das Inscrições”, em sua totalidade, após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção.

**3.3** Os pedidos de isenção serão avaliados, homologados pela Comissão do Concurso Docente e divulgados na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, até o dia 09 de maio de 2022.

**3.3.1** A Comissão do Concurso Docente consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.3.2** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.3** Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia, conforme o caso;

**3.3.4** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**3.3.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:**

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

**3.3.6** As informações prestadas na ficha de inscrição e no requerimento de isenção do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

**3.3.7** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

**3.3.8** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

**3.3.9** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.10** O candidato poderá interpor recurso do indeferimento da isenção do pagamento da inscrição, mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail [concursodocente@uefs.br](mailto:concursodocente@uefs.br), de **08h00min de 10 de maio de 2022 até às 23h59min de 11 de maio de 2022**.

**3.3.11** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame, deverá acessar o endereço eletrônico e imprimir a **Guia de Taxa de Pagamento** (boleto) para pagamento até, no máximo, o último dia das inscrições, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

**3.3.12** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são reservadas a graduados em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**4.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

**4.2** O valor da taxa de inscrição para o Concurso nas classes de Professor Auxiliar e Professor Assistente é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mediante boleto obtido via internet, em favor da UEFS.

**a)** não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento;

**b)** em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

**4.3** As inscrições estarão abertas no período das **08h00min de 28 de abril de 2022 até às 10h00min do dia 17 de maio de 2022.**

**4.4** O candidato deverá se inscrever através da página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.4.1** A inscrição através de procurador deverá ser autorizada pelo candidato, com poderes específicos, mediante procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia dos documentos de identificação com foto do candidato e do procurador.

**4.4.2** O candidato que tiver seu pedido de inscrição efetivado por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

**4.4.3** As inscrições serão homologadas com base nas informações da “Ficha de Inscrição” devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSEPE nº 104/2003, instrução de processo e avaliação da prova de títulos.

**4.4.4** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/94, às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no concurso, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo de Professor/áreas de estudo/componentes curriculares.

**4.4.5** O candidato com deficiência permanente ou transitória que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas do concurso, se obriga a informar, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio destinado para esta finalidade (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL), a estrutura de apoio e/ou condições especiais, que visem a atender às suas necessidades, para fins de avaliação de possibilidade de atendimento.

**4.4.6** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante.

**4.4.7** Terá o direito previsto no subitem 4.4.6 a mãe cujo filho tiver **até 6 (seis) meses de vida** no dia da realização das provas e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.**

**4.4.8** A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

**4.4.9** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização das provas.

**4.4.10** A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.11** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.**



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**4.4.12** A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no subitem 4.4.11.

**4.4.13** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**4.4.14** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.15** A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará em não concessão no dia da realização das provas.

**4.4.16** O candidato que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014, deverá preencher o formulário de autodeclaração de preto ou pardo no ato da inscrição do concurso (Anexo V), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.4.17** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**4.4.18** Inexatidão e/ou incorreção das informações prestadas pelo candidato, no decorrer do processo, determinarão de imediato o CANCELAMENTO de sua inscrição e a ANULAÇÃO de todos os atos antecedentes e/ou decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades previstas em lei.

**4.5** A UEFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

**4.6** Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o candidato deverá:

**a)** acessar a página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, selecionando a opção **Ficha de Inscrição**;

**b)** preencher a ficha de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;

**c)** quando for o caso, anexar eletronicamente, por **upload**, cópia digital dos documentos indicados nos itens 3, 5 e 6, sendo de inteira responsabilidade do candidato, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo;

**d)** conferir o preenchimento, clicar em “**enviar dados**”, em seguida, em “**imprimir comprovante de envio de dados**”;

**e)** clicarem “**imprimir boleto**” para ter acesso ao boleto bancário, o qual também deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até o último dia de inscrição. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico *não tem validade* para comprovar o pagamento da inscrição;

**f)** entregar a documentação relacionada no item 4.8, conforme orientações prestadas no item 4.7;

**4.7.** Da entrega da documentação:

**4.7.1** A documentação poderá ser entregue pessoalmente por procuração ou postagem via SEDEX. Toda documentação deverá constar em envelope com identificação na parte externa: Departamento, área de estudo/componente curricular a qual pretende realizar o concurso e o número do edital.

**a)** entrega pessoalmente (pelo candidato ou por procurador): Coordenação de Seleção e Admissão (CSA/UEFS), Prédio da Administração Central, 1º Andar, Ala A, Avenida Transnordestina, S/N, Novo



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

Horizonte, CEP 44.036-900, Feira de Santana, Bahia/Brasil. O horário de atendimento será das 08h30min às 11 horas e das 14h30min às 17h00min, no período de 28 de abril de 2022 até 17 de maio de 2022.

**b)** o acesso ao local de entrega da documentação presencial só será permitido mediante comprovação vacinal completa da COVID-19.

**c)** entrega por SEDEX: o candidato deve obrigatoriamente colocar toda a documentação exigida no item 4.7.1 e encaminhar para o endereço e prazos citados na alínea “a”.

**4.8.** Da documentação exigida:

**4.8.1.** Toda a documentação deverá ser **obrigatoriamente encadernada** (preferencialmente em volume único, máximo de dois volumes), **com todas as folhas numeradas e rubricadas na respectiva ordem:**

**a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**b)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item **4.2 (não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento)** ou cópia da comprovação da isenção aos candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição conforme item **3.2 (resultado da homologação da isenção)** .

**c)** Em se tratando de candidatos inscritos no CadÚnico, anexar o comprovante de inscrição do Cadastro Único. Em se tratando de candidatos que atuam como servidores docentes ou técnicos do quadro efetivo ou temporário que se encontram servindo nesta Universidade, anexar contracheque atualizado;

**d)** Termo de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme determinado no item **5**;

**e)** Documento oficial de identificação, com foto, em fotocópia que deverá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos (CSA/UEFS), mediante comparação da cópia com o respectivo original, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) e Passaporte.

**f)** Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar, em fotocópia que deverá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.

**g)** Certificado de conclusão de curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar, em fotocópia que deverá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.

**h)** Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente, em fotocópia que deverá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.

**i)** Cópia do Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado e comprovado.

**j)** As comprovações deverão mostrar correspondência de acordo como o barema anexo à Resolução CONSEPE nº 104/2003.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**k)** Em se tratando de candidatos inscrito na condição de pessoa com deficiência, anexar **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

**l)** Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, na forma do item 11.6, alínea “e” deste Edital, anexar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

**4.8.2** O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item **4.8**, em fotocópias legíveis, reservando à banca examinadora o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência.

**4.8.3** Os documentos indicados nas letras “f”, “g” e “h” do item **4.8.1**, poderão ser apresentados pelos candidatos até o ato da nomeação, para a qual são absolutamente indispensáveis. Os títulos não apresentados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

**4.8.4** É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas, para fins de avaliação da prova de títulos.

**4.8.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos ou substituição dos mesmos após o ato de entrega ou postagem da documentação.

**4.9** As inscrições serão homologadas pela Comissão do Concurso Docente.

**4.9.1** O resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa publicação.

**4.9.2** Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

**4.9.3** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail [concursodocente@uefs.br](mailto:concursodocente@uefs.br), no período das **08h00min de 23 de maio de 2022 às 23h59min do 24 de maio de 2022**.

**4.10** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições do Concurso.

**4.11** A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.

**4.12** Cada candidato **poderá inscrever-se em até 2(duas) áreas de estudo/componentes curriculares**.

**4.12.1** Para cada área de estudo/componente curricular o candidato deverá realizar uma inscrição, efetuar os pagamentos das duas Taxas e ainda, encaminhar toda documentação exigida no item 4.8 para cada inscrição.

**4.12.2** A Instituição não se responsabilizará por eventuais choques de horários nas Bancas de Avaliação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**5.1** Haverá reserva imediata de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de conhecimento prevista neste Edital, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

Público, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

**5.1.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**5.1.2** A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3(três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.

a) Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3** A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital.

**5.1.4** Os candidatos que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos negros deverão assinalar a opção correspondente e fazer o upload da Autodeclaração (Anexo V) no momento da inscrição.

**5.2** A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**5.2.1** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

**5.2.2** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

**5.2.3** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**5.2.4** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

**5.3** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.4.1** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.4.2** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.5** Os candidatos que se autodeclararam negros passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**6.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

**6.2** Para os cargos previstos neste Edital, no qual não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.1.

**6.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.4** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a deficiência de que são portadoras.

**6.5** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

**6.6** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.7** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular.

**6.8** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

**6.8.1** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**6.8.2** O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

**6.8.3** O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

**6.8.4** O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

**6.8.5** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**6.9** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**6.10** Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica do Estado da Bahia.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**6.11** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.12** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

### 7. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

**7.1** O Concurso Público para as classes de Professor Auxiliar e Professor Assistente constará de provas de caráter classificatório e eliminatório, sendo Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos.

**a)** As provas do Concurso serão realizadas **de 30 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022**, em períodos definidos pelos Departamentos. As datas, horários e locais serão publicizados na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial> e também serão afixadas no mural dos Departamentos. O Cronograma com as atividades previstas neste certame encontra-se no Anexo IV deste Edital.

**7.2** O candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação, com foto, original** – a ser utilizado durante todo o concurso – e deverá atender simultaneamente às seguintes exigências:

- a)** conter impressão digital do portador;
- b)** apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o portador;
- c)** estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
- d)** estar no prazo de validade, se for o caso;
- e)** comprovação vacinal da COVID-19.

**7.3** São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) e Passaporte.

**7.4** O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua desclassificação, automática, no presente Concurso.

**7.5** O candidato que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas, terá registrada a renúncia ao exame, interrompendo a sua participação no Concurso, sem direito ao retorno para concluí-las.

**7.6** As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios, pontuações e orientações encontram-se nas Resoluções CONSEPE nº 104/2003, nº 67/2010, nº 237/2010, nº 088/2014, no Regimento Geral da UEFS e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia (Lei nº 8.352, de 02/09/2002).

**7.7** A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos candidatos na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial> na data de início das inscrições.

### 8. DA PROVA ESCRITA

**8.1** A Prova Escrita visa à demonstração, pelos candidatos, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento.

**8.2** A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, de ponto único, sorteado no momento da prova, para todos os candidatos.

**8.3** A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº do CPF do candidato e terá a duração de 5(cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar qualquer material bibliográfico – livros ou periódicos – e realizar anotações esquemáticas, estruturadas na forma mnemônica, em somente uma folha, que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do candidato na elaboração da dissertação, e ser anexada à Prova Escrita.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**8.4** O candidato que optar por não fazer a consulta ao material bibliográfico, durante a primeira hora de realização da Prova Escrita, receberá o formulário próprio no início da contagem das 5(cinco) horas de duração da prova.

**8.5** A Prova Escrita antecederá todas as demais e será de igual teor para os candidatos às vagas por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, devendo ser realizada no mesmo dia e horário por todos os candidatos.

**8.6** Após a realização da Prova Escrita, cada examinador efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0(zero) a 10(dez), individualmente.

### **9. DA PROVA DIDÁTICA**

**9.1** A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme instituído pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, art. 174 e regulamentado internamente pela Resolução CONSEPE nº 088/2014.

**9.2** As aulas serão realizadas em sessão pública, vedada aos demais candidatos; versará sobre um ponto sorteado dentro da lista dos dez pontos do exame próprio a cada área de estudo, sendo proibida a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita.

**9.3** A Prova Didática e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados pela Banca Examinadora, na presença dos candidatos. A Banca organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

**9.3.1** Os sorteios dos pontos da Prova Didática serão feitos por blocos diários, ou seja, a cada dia serão sorteados, num mesmo momento, apenas o ponto daqueles candidatos que farão provas no dia seguinte.

**9.4** Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, a presença do Presidente da Banca Examinadora é condição *sine qua non*.

**9.5** O candidato que não comparecer ao sorteio será automaticamente eliminado do processo.

**9.6** Para a Prova Didática, recorrentemente dentre os 09 (nove) pontos remanescentes, deverá ser sorteado um ponto para cada bloco diário.

**9.7** A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 45 a 60 minutos, com cada candidato entregando o Plano de Aula a cada um dos membros examinadores no início da aula. O candidato terá a disposição para uso, caso tenha interesse, um aparelho de Data-Show, mas terá que levar seu próprio notebook ou equipamento de uso equivalente.

**9.8** O candidato que não cumprir os requisitos do item anterior (9.7), quanto à duração de 45 a 60 minutos e à entrega do Plano de Aula, será desclassificado, devendo obter nota inferior a 7(sete) por todos os membros da banca.

**9.9** Cada examinador efetuará sua avaliação da Prova Didática, de cada candidato e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), individualmente.

### **10. DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1** Os títulos só serão computados quando, efetivamente, relacionados com a área de estudo em concurso e/ou áreas afins, devendo estar organizados na forma prevista pela alínea “i” e “j”, item **4.8.1** deste Edital.

**10.2** A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final do Currículo feita coletivamente, de acordo com as **Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE Nº 104/2003**.

### **11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1** Será classificado o candidato que alcançar 7,0 (sete) pontos na prova Escrita e 7,0 (sete) pontos na Prova Didática, atribuídos por, pelo menos, dois examinadores.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**11.2** A eliminação do candidato que não atender ao disposto no item 11.1 se dará somente ao final dos exames do Concurso Público.

**11.3** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato na Prova Escrita e na Prova Didática, sendo a média final de cada prova calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

**11.4** A nota da Prova de Títulos obtida pelo candidato será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu Currículo.

**11.5** A nota final será a média aritmética das notas obtidas nas **Provas Escritas, na Prova Didática e na Prova de Títulos.**

**11.5.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nas provas, nos termos deste Edital.

**11.6** Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da soma das médias alcançadas pelo candidato, observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

**b)** Candidato que obtiver, sucessivamente, maior pontuação na prova didática e/ou prática, na prova escrita e na prova de títulos;

**c)** Candidato com maior pontuação na prova de títulos acima do limite dos 100 pontos considerados para cálculo da nota final de cada candidato;

**d)** Tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições;

**e)** For o candidato mais velho, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate);

**f)** Persistindo o empate em vista dos critérios acima, caberá à Banca Examinadora estabelecer o desempate por critério por ela própria estabelecida.

**11.7** A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo (ata), após a realização de todas as provas, considerando cada candidato habilitado ou não, no concurso para o qual foi inscrito.

## **12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**12.1** O resultado do Concurso, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente, ao Diretor do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos.

**12.1.1** O resultado oficial da banca examinadora será divulgado através da leitura pública da Ata e publicado no mural do Departamento onde se realizou o Concurso e na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>.

**12.2** Após a homologação Departamental, o resultado provisório do Concurso e respectivas atas serão encaminhadas à PGDP para avaliação da Comissão do Concurso Docente e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, ficando o processo à disposição dos candidatos para conhecimento do seu desempenho.

**13.2** Após divulgação do resultado provisório do concurso, os candidatos terão direito a apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento de qualquer prova à Banca Examinadora, mediante



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

encaminhamento de solicitação ao Diretor do Departamento onde se realizou o concurso, **das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, no período de 20 a 21 de junho de 2022.**

**13.3** O candidato recorrente deverá utilizar formulário próprio para recurso, conforme o modelo do **Anexo II** deste Edital.

**13.4** Não será aceito recurso por via postal, via fax, e-mail, tampouco será aceito recurso extemporâneo.

**13.5** O candidato deverá entregar o recurso nos seguintes termos:

- a) em formulários separados para provas diferentes;
- b) em cada formulário, indicação da prova e da nota divulgada pela UEFS;
- c) para cada prova, argumentação lógica e consistente;
- d) digitado em formulário próprio (**Anexo II**), sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**13.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**13.7** A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) membros, quando houver coincidência dos resultados da revisão.

**13.8** A resposta ao recurso será disponibilizada ao candidato junto ao Departamento.

**13.9** Caberá recurso dessa decisão, por parte do candidato, em última instância, ao Conselho Universitário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso pelo Departamento.

**13.10** A resposta do recurso ao Conselho Universitário será disponibilizada ao candidato junto à Reitoria.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1** A homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares.

**14.2 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, contendo:**

- a) A classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;
- b) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares.
- c) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares.

**14.3** O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Concurso Público e não constará da lista do **Resultado Final**.

### **15. DA VALIDADE DO CONCURSO**

**15.1** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Magnífico Reitor.

### **16. DA CONVOCAÇÃO**

**16.1** Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, o Reitor da UEFS convocará os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência), para comparecer em local e período indicado no Edital de Convocação, para a entrega da documentação exigida no ato.

### **17. DA NOMEAÇÃO**



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**17.1** A nomeação dos candidatos aprovados por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 6.677, de 26.09.1994.

**17.2** Após a data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia, do Ato do Reitor nomeando o candidato aprovado, este deverá tomar posse no cargo em até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais e ultimada a entrega dos documentos exigidos.

**17.3** A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial. Só poderá ser nomeado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Convocação.

**17.4** O candidato a ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos.

**17.5** A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição.

**17.6** As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**17.6.1** O candidato com deficiência convocado na forma do item 16.1 deste Edital, antes da nomeação, será convocado para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica.

**17.7** O candidato aprovado e nomeado só poderá afastar-se da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no §1º, art. 33 da Lei nº 8.352/2002.

**17.8** O candidato aprovado e nomeado só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nos casos de acordo com os interesses da Instituição.

**17.9** O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor é o constante da Tabela que compõe o Anexo da Lei nº 14.406 de 22/12/2021, publicada no DOE de 23/12/2021, **Anexo III** do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei.

**17.10** A Universidade não se obriga a arcar com despesas de deslocamento, alimentação e estadia de Professor no exercício, não domiciliado no município sede do *campus* universitário.

### **18. DO ATO DA POSSE**

**18.1** A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, a partir da data da posse.

**18.2** Os documentos necessários para o Ato de Posse serão disponibilizados pela PGDP/Gerência de Recursos Humanos.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**19.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na internet, na página <https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial>.

**19.3** Acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**19.4** Para qualquer etapa do certame a UEFS não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

**19.5** A documentação de todos os candidatos participantes do Concurso Público, entregues no ato de inscrição, não serão devolvidas, permanecendo sob a guarda da Universidade por um período mínimo de 02 (dois) anos. Após esse prazo toda a documentação será incinerada.

**19.6** Todos os instrumentos legais e anexos que regem este edital estão disponíveis na página <http://www.pgdp.uefs.br>.

**19.7** Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público e pela Comissão do Concurso Docente.

**19.8** Informações sobre este Concurso Público deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o e-mail [concursodocente@uefs.br](mailto:concursodocente@uefs.br). As mensagens serão respondidas de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados.

Feira de Santana, 25 de abril de 2022.

**Evandro do Nascimento Silva**  
**Reitor da UEFS**



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

### ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2022

#### QUADRO DE VAGAS

Departamento	Área de Estudo / Componente Curricular	Classe	Vagas da Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos deficientes	Formação exigida	Regime de Trabalho (horas)
DCBIO	Microbiologia e Imunologia	Assistente	1	0	0	Graduação em Ciências Biológicas ou cursos da área de Ciências da Saúde com Mestrado em Microbiologia ou Imunologia ou áreas afins	40
DCBIO	Bioquímica	Assistente	1	0	0	Graduação em Ciências Biológicas, Agrárias ou área da Saúde, com Mestrado em Bioquímica, Biologia Molecular, Biotecnologia ou áreas afins	40
DCHF	Metodologia do Trabalho Científico / Ciência Política	Assistente	1	0	0	Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou Ciências Sociais	40
DCHF	Geografia	Assistente	1	0	0	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia ou áreas afins da Geografia	40



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

DEDU	Teorias da Educação / Sociologia da Educação	Assistente	1	0	0	Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais e, Mestrado em Educação ou Ciências Sociais	40
DEDU	Metodologia, Prática e Estágio de Ensino de História	Assistente	1	0	0	Graduação em em História e Mestrado em História ou em Educação	40
DEDU	Metodologia, Prática e Estágio de Ensino de Língua Espanhola	Auxiliar	1	0	0	Graduação em Licenciatura em Letras com Língua Espanhola e, no mínimo, Especialização na área de Educação ou áreas afins	40
DEDU	Metodologia, Prática e Estágio de Ensino de Língua Inglesa	Assistente	1	0	0	Graduação em Licenciatura em Letras com Língua Inglesa e, no mínimo, Mestrado na área de Educação ou áreas afins	40
DEXA	Química Geral e Físico-Química	Assistente	1	0	0	Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Química Mestrado em Físico-Química	40



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

DLA	Literatura Espanhola / Literatura Latino- americana / Teorias e Críticas da Literatura e da Cultura de Língua Espanhola	Assistente	1	0	0	Graduação em Letras com Espanhol e Mestrado na área de Letras	40
DSAU	Práticas Corporais	Assistente	1	0	0	Graduação em Educação Física e Mestrado na área de Educação Física ou áreas afins	40
DSAU	Atividade Física e Saúde	Assistente	1	0	0	Graduação em Educação Física e Mestrado na área de Educação Física ou áreas afins	40
DTEC	Manejo de Solo	Assistente	1	0	0	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola, Mestrado em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola	40
DTEC	Engenharia de Alimentos	Auxiliar	1	0	0	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química e mínimo de especialização na área do curso ou em áreas afins	40



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2022**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., candidato para concorrer a uma vaga no Concurso Público - Edital 01/2022, Departamento de ....., Área de Estudo/Componente Curricular ....., apresento recurso conforme descrito abaixo:

I. Do objeto de recurso: (explicitar a decisão que está contestando)

.....  
.....

II. Dos argumentos de recurso

.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....

Feira de Santana, ..... de ..... de 2022

.....

Assinatura do candidato



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

### ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2022

#### TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSES	20 HORAS		40 HORAS		DE	
	A	B	A	B	A	B
<b>AUXILIAR</b>	1.896,64	2.040,38	3.793,28	4.080,76	5.689,92	6.121,14
<b>ASSISTENTE</b>	2.184,13	2.350,79	4.368,26	4.701,58	6.552,39	7.052,37
<b>ADJUNTO</b>	2.517,51	2.710,88	5.035,02	5.421,76	7.552,53	8.132,64
<b>TITULAR</b>	2.952,61	3.180,83	5.905,22	6.361,66	8.857,53	9.542,49
<b>PLENO</b>	3.466,18		6.932,36		10.398,54	

1) Vencimento conforme Lei nº 14.406, de 22/12/2021, publicada no DOE de 23/12/2021.

2) Adicionais:

- Incentivo por Pós Graduação conforme Art. 29, Lei nº 8352/2002: Especialização (20%); Mestrado (40%); Doutorado (60%).

- Auxílio Alimentação: R\$ 12,00 por dia útil.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

### ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2022

#### CRONOGRAMA

Datas	Horário de Brasília	Atividade	Meio /Local
26/04/2022	-	Publicação do Edital de abertura das inscrições	<a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a>
28/04/2022	08h00min	Início das Inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
28/04/2022	-	Publicação dos Pontos do Concurso	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
28/04/2022 a 03/05/2022	08h00min de 28/04/2022 até às 23h59min de 03/05/2022	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
09/05/2022	-	Resultado das solicitações de isenções	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
10/05/2022 a 11/05/2022	08h00min de 10/05/2022 até às 23h59min de 11/05/2022	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	E-MAIL ( <a href="mailto:concursodocente@uefs.br">concursodocente@uefs.br</a> )
16/05/2022	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
17/05/2022	10h00min	Encerramento das Inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>
17/05/2022	-	Último dia para Pagamento da taxa de inscrição, entrega da documentação na CSA ou postagem da documentação via SEDEX	Rede Bancária, CSA e CORREIOS
20/05/2022	-	Publicação da homologação das inscrições	<a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a>
23/05/2022 a 24/05/2022	08h00min de 23/05/2022 até às 23h59min de 24/05/2022	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	F-MAIL ( <a href="mailto:concursodocente@uefs.br">concursodocente@uefs.br</a> )
26/05/2022	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	<a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a>
27/05/2022	16h00min	Publicação da composição das Bancas Examinadoras	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial">https://csa.uefs.br/index.php/professor221/inicial</a>



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

<b>30/05/2022 a 11/06/2022</b>	<b>A ser definido pelos Departamentos</b>	<b>Período para realização das Provas Escrita, Didática e de Títulos</b>	<b>Departamentos</b>
<b>15/06/2022</b>	<b>-</b>	<b>Publicação do Resultado Provisório</b>	<b><a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a></b>
<b>20/06/2022 a 21/06/2022</b>	<b>08h30min às 11h00min e 14h30min às 17hmin00</b>	<b>Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório</b>	<b>Entrega presencial nos Departamentos</b>
<b>23/06/2022</b>	<b>-</b>	<b>Divulgação da decisão ao recurso quanto ao Resultado Provisório</b>	<b><a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a></b>
<b>27/06/2022 a 28/06/2022</b>	<b>08h30min às 11h00min e 14h30min às 17hmin00</b>	<b>Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário</b>	<b>Entrega presencial no Gabinete da Reitoria</b>
<b>30/06/2022</b>	<b>-</b>	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final</b>	<b><a href="https://dool.egba.ba.gov.br">https://dool.egba.ba.gov.br</a></b>



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

### ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2022 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, inscrito para o Concurso Público - Edital 01/2022, Área de Estudo / Componente Curricular: \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a) de cor preta ou parda conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas, por meio de reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, conforme Lei nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.353 de 08/08/2014 de acordo com os critérios e procedimentos na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade da seleção de acordo com §2º do art. 8º, que ensejem a aplicação do dispositivo legal indicado. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativamente no caso de constatação de declaração falsa conforme §3º art. 3º do Decreto.

Feira de Santana-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)